

CONTRATO

Contrato nº 0361/2021-SMS.
Processo nº P162830/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN, através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. **TATIANA SOUSA DE BARROS**, RG nº 2003010199654 SSP-CE, CPF nº 014.967.143-18, e a empresa **UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA - EPP**, com Sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sito à Av. Independência, nº 2447, Bairro: Jd Sumaré, CEP: 14025-390, inscrita no CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08, Fone: (16) 3289-8599 / (16) 3289-9007, E-mail: assistlicita@uni-sos.com.br / contato@uni-sos.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM**, brasileiro, portadora Carteira de Identidade nº 8.824.271-7 SSP/SP, e do CPF nº 021.674.728-70, residente do município de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignasio stábilin, Bairro: Alto da Boa Vista Nº 871, CEP: 14.025-640. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

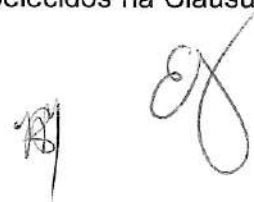
3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo “B”, sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 549.600,00** (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Quant. Ambulância	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Mensal	Vr. Anual
1	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "B". LOCAÇÃO DE 20 VEÍCULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, (SEM CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO, VEÍCULO FURGÃO, COR: BRANCA, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2019/2019 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, MOTOR MÍNIMO DE 2.2 CC, TETO ALTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. DEVE TER AR CONDICIONADO, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA ARTICULADA E COM RODAS, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000 NORMATIZAÇÃO DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11. 2002 E PORTARIA 2214/2017 GM/MS, QUE PADRONIZA AS UNIDADES	R\$ 9.160	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00

			DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA. NO ATO DA ENTREGA OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR COM SEUS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO TOTALMENTE REGULARIZADA E DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO VIGENTE. OBS: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA).			
				VALOR TOTAL	R\$ 549.600,00	

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 - Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

emissão da Ordem de Serviço.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) na Central de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, situada na rua Antônio Rodrigues, nº 712, bairro Dom José CEP: 62.015-060 no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



Dr. Artur Lira Linhares
OAS - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SSM



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. Será por conta da CONTRATADA o emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

11.12.1. Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

11.12.2. A CONTRATADA deverá manter no veículo um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

11.12.3. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.12.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo.

11.13. A CONTRATADA deverá manter SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM durante toda a vigência de execução do objeto, cuja apólice deverá ser apresentada no prazo estipulado no item 11.15.

11.13.1. O seguro total deverá cobrir carroceria, vidros, acessórios e opcionais, contemplando colisão, incêndio e roubo, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.

11.14. Utilizar veículos conforme descrito neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

11.14.1. Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

11.15. A contratada obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço/ Gestor do Contrato, original ou cópia simples dos documentos dos veículos e ainda: Prova de regularidade do IPVA; Licenciamento dos veículos; Seguro obrigatório; Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes.

11.15.1. Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela legislação de Trânsito Brasileiro, toda documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.

11.15.2. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referente ao transporte e entrega dos veículos, quando contratado;

11.16. Relatar à Gerência da Célula de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.17. A contratada deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como em face de recolhimento do veículo para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.18. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

11.19. Os veículos do item 1 (um) deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, obrigando-se a contratada, por si ou através de seguradora, a cobrir todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.20. Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 558/1980, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.21. É reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Disponibilizar MOTORISTA E COMBUSTÍVEL para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Francisco Domingos da Silva Filho**, Chefe de Núcleo da Célula de Transportes da Secretaria de Trânsito e Transporte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIAI

de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - Sins



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de Setembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM
CPF nº 021.674.728-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 155.022.778-21

2.

CPF:


027.750.063-02

Visto: 
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIA

79	ELINDOMENSON DE OLIVEIRA PEREIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
80	ATAÍDES SAMARA SAMPAIO MOREIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
81	VITÓRIA REGIA PAIXÃO DO NASCIMENTO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
82	MARIA JOCELINE LIMA DA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
83	ELIONETE DA COSTA ANDRADE	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
84	LUSIVY DA CRUZ BARBOSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
85	FRANCISCA VIVIANE OLIVEIRA SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 10 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
35	ELAINE SOUSA RIBARDO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
36	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
37	MARIA CRISTINA SOUSA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
38	MARIA DE LOURDES PAIVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
39	ANDREIA TRAJANO SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
40	CLAUDIANA MAGALHÃES GOMES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
41	HUGO NAIAN AZEVEDO MESQUITA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
9	CLAUDIANA CELESTINA RODRIGUES	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
10	MARIA DANIELE OLIVEIRA ARAÚJO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
11	IOKILANILDA LINHARES DE ARAÚJO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 12 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
7	ANA BRENDA DA SILVA DO MONTE	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
8	ELISANGELA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
9	JOSE ALDIRMIR DE FREITAS PINHEIRO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
3	MIRIAN DE SOUZA BEZERRA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
12	MARIA DE JESUS FURTADO DA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
13	ALANA MARIA DO NASCIMENTO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
21	LIVIA MARIA SILVA LIMA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
22	ANA KAROLINE DOBRODO MESQUITA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
23	FRANCISCA ALIZIANA CARNEIRO DA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
24	FRANCISCA RÔNIELE SOUZA CANDIDO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
25	MARILYELLEN BRAGA ALBUQUERQUE SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
26	ILANNA ALVES FREITAS	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
27	AMERCELANE MARIA LIRA LINHARES	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
28	ANA CAROLINE CRUZ DE SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
29	NAILTON CANAFISTULA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
30	SUNAMATA RODRIGUES BASTOS	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
31	INGRID RIBEIRO OLIVEIRA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
32	JOANA DARCI SOUSA DOS SANTOS ARRUDA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
33	JACILENE SOUSA COSTA DE PASCOA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
34	YANA MARIA DE SOUSA DIAS	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 16 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
35	MARIA MIRIA PEDRO DE SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
36	ANA ALICE ALVES DOS SANTOS	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
37	MARIA TATIANA SILVA DO NASCIMENTO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
38	OLANCA DARA FREITAS DA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
39	INGE DE SOUSA BRANDAO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
40	LUCIENNE DE ALMEIDA SOUSA MENDES	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
41	ROSILANE ROCHA ARAÚJO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
42	CARLI COSTA CARNEIRO	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
43	WENZEL DA COSTA SILVA DE FREITAS	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
44	DAIANNA COSTA FERREIRA	01/10 - Tarde - Sala 1 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
15	JESSICA DA PONTE SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
16	CRISTINE NEVES DE MARIANA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
17	CLAIRISSA LOPES MARQUES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
18	JANAINA DA PONTE SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
19	STEFANIA GESILY DOS SANTOS PINHEIRO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
20	VANESSA VERA DE SIQUEIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
21	ANDER DÍAS OLIVEIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
23	MAYARA DE LIMA AGUIAR	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
24	ANTONIA CARNEIRO FERNANDES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
25	BRUNNA MAGALHÃES SOUSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
26	FRANCISCA VITÓRIA REIS CAVALCANTE	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
27	MARIA GERVAS ARAÚJO RIBARDO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
28	NAFRISA LUCAS DA COSTA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
29	MARIA GORETTI EPITÂNIO ALBUQUERQUE	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
30	CARLA DOS SANTOS PESSOA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
25	LUCIA SALES DE OLIVEIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
26	JOZIANE CAETANO JUSTINO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
27	JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
28	FRANCISCA IVINA FARIAS BARBOSA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
29	FRANCISCO ELINETO GOMES NUNES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
30	PEDRO JORJATAN RIBARDO DA SILVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
22	CAMILA LIMA PEREIRA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
23	ANTONIA ERIKA SOUSA DE MOURA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
24	ELAINE SOUSA DO NASCIMENTO	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
25	SOCORRO BENTO GOMES MESQUITA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
26	ANA MIRIEL RODRIGUES SILVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
27	FERNANDA AGUIAR LUCAS	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
28	LILIA REGINA PARENTE DE VASCONCELOS	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
POLO 23 - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Nome	Data - Turno - Local (Horário)
9	ANDRINY SILVA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
10	IANA CINTIA LIMA MORAES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
11	ADILTON FURTADO RODRIGUES	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
12	PAMARA STENIA ZUZA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
13	MARIA JOSE ROCHA	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)
14	BRUNNA FERREIRA SANTOS	01/10 - Tarde - Sala 2 - Museu do Eclips (13:30h)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomo conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seí contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semovíveis:

Descrição do bem	Valor
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Sobral, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0361/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com interveniência da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. **CONTRATADO:** UNI-SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-EPP, CNPJ: 10.957.463/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 549.600,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.1.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.30.1.0072.2279.33903900.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Domingos da Silva Filho, Chefe de Núcleo da Célula de Transportes da Secretaria de Trânsito e Transporte. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - CORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0371/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica e secundária (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0372/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 35.186.943/0001-35. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (lista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0389/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2021. Valor Global: R\$ 22.610,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dez reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Verônica Vianna Villaga Szuster. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0388/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2021. Valor Global: R\$ 3.486,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0379/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ: 17.159.229/0001-76. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ulber Fernandes de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0387/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2021. Valor Global: R\$ 4.579,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0376/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos I destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte (HDE), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2021. Valor Global: R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oitocentos e dez reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alessandro Rotoli Camargo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0371/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica e secundária (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 151/2020. Valor Global: R\$ 19.320,00 (Dezenove mil e trezentos e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0380/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 25.854,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0361/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, com intervenção da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETRAN através da Coordenadoria do Transporte Público de Sobral, Sra. Tatiana Sousa de Barros. CONTRATADA: UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP, CNPJ: 10.957.463/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste contrato os serviços de locação de ambulância de transporte tipo "B", sem contratação de motorista, sem combustível, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Valor Global: R\$ 549.600,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0382/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ: 09.210.219/0001-90. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VIII destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Valor Global: R\$ 3.389,00 (Três mil e trezentos e oitenta e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0383/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 19.659.691/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VIII destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Valor Global: R\$ 41.615,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0372/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 35.186.943/0001-35. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Valor Global: R\$ 20.169,00 (Vinte mil e cento e sessenta e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0390/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANGER CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 04.445.494/0001-79. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kit Gestante destinados ao Projeto Trevo de Quatro Folhas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 107/2021. Valor Global: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Geraldo Rodrigues de Albuquerque. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0381/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, CNPJ: 09.485.574/0001-71. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VIII destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Valor Global: R\$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Rufino da Silva Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2021-SMS

Extrato de Contrato Nº 0386/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME, CNPJ: 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar VIII destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Valor Global: R\$ 5.868,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 28 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

